



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 474/1984, de 10 de dezembro de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 220.000.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, até o limite de CR\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas de pessoal, não constantes no orçamento vigente.

ART. 2°.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no artigo 43, Itens I, II e III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1984.

ART. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 10 de dezembro de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Dept° de Administração

Projeto n° 22/1984.

Autor: Executivo Municipal.